

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 **Pág. 1**

Sumário

Atos do Gabinete do Reitor	1
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho	10
Pró-Reitoria de Graduação	25
Superintendência de Infraestrutura	25

Atos do Gabinete do Reitor

PORTARIA GR Nº 89, 08 de março de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.039912/2022-36, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor FERNANDO ANTONIO MENDONCA GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 1120359, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, Nível 04, com a denominação de Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no Art.3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Publicado no DOU de 21/03/2023, seção 2, pág. 28.**

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.009204/2023-51, resolve:

Art. 1º Autorizar MARIA CÍCERA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE, professora do magistério superior, matrícula SIAPE 1120996, e decana do Conselho da Universidade Federal de Alagoas, a proceder à assinatura da renovação dos compromissos do Pacto Estadual para a Primeira Infância, no próximo dia 21 de março do corrente ano, às 15h, na sala da Presidência desse Tribunal de Justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 123, 20 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de maio de 2020 e no Processo sob nº 23065.008767/2023-22.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional representada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência em decorrência da pandemia do COVID-19 na Universidade Federal de Alagoas-UFAL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14 2020/CONSUNI-UFAL, de 18 de março de 2020, do Gabinete Reitoral da UFAL, que suspende o calendário acadêmico e dá outras providências no âmbito da UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida para evitar potenciais prejuízos aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da UFAL, resolve:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 03 de março de 2023, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Art. 2º. Autorizar a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

ANEXO

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 **Pág. 2**

Nº	CURSO	NOME	MAT RÍCULA	PROCESSO
1	Graduação em Agroecologia	Natália Marinho Silva Crisóstomo	1721 1655	23065.00 6945/20 23-81
2	Graduação em Agronomia	Bruno Bispo dos Santos	1621 1780	23065.00 6946/20 23-25
3	Graduação em Agronomia	Joana Alves da Silva	1521 3742	23065.00 6947/20 23-70
4	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	João Victor Santos Caldeira	1521 1046	23065.00 7484/20 23-63
5	Graduação em Ciências Biológicas	Fernanda Lima Ferreira	1811 1909	23065.00 6948/20 23-14
6	Graduação em Ciências Biológicas	Keylla Laise Alves dos Santos	1511 2383	23065.00 6949/20 23-69
7	Graduação em Ciências Biológicas	Marilda Abílio dos Santos	1421 0605	23065.00 6950/20 23-93
8	Graduação em Ciências Biológicas	Mark de Sousa Pinheiro Fidelix	1621 2544	23065.00 6951/20 23-38
9	Graduação em Ciências Biológicas	Milene Kelly Pereira da Silva	1811 1197	23065.00 6952/20 23-82
10	Graduação em Ciências Contábeis	Fernando Antônio Cavalcante Mendonça	1911 2352	23065.00 6953/20 23-27
11	Graduação em Ciências Contábeis	Gilmar Alves da Silva Honório	1821 1307	23065.00 6954/20 23-71

12	Graduação em Ciências Contábeis	Grasiele Lima de Oliveira	1611 1924	23065.00 6955/20 23-16
13	Graduação em Direito	Therése Alencar Telles de Souza	1321 1065	23065.00 6956/20 23-61
14	Graduação em Educação Física	Rayane Bezerra dos Santos	1711 1652	23065.00 6957/20 23-13
15	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	Gilcleberso n Mascarenhas Barros	1611 1040	23065.00 6958/20 23-50
16	Graduação em Engenharia Civil	Rafaela Alves da Silva	1521 0594	23065.00 6959/20 23-02
17	Graduação em Engenharia de Computação	Maria Tatiane Medeiros dos Santos	1411 1187	23065.00 6960/20 23-29
18	Graduação em Engenharia de Petróleo	Marcos Antonio Gomes Mindelo Neto	1511 2432	23065.00 6961/20 23-73
19	Graduação em Engenharia Florestal	Gustavo Belchior de Barros	1611 1897	23065.00 6962/20 23-18
20	Graduação em Engenharia Florestal	Maurício Leodino de Barros	1711 1889	23065.00 6963/20 23-62
21	Graduação em História	Laís Emanuella da Silva Vieira	1611 2739	23065.00 6964/20 23-15

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 **Pág. 3**

2 2	Graduação em História	Mônica Vivian Oliveira de Assis	1611 2297	23065.00 7186/20 23-73
2 3	Graduação em Nutrição	Antônio Simplício Marinho de Barros	1721 0471	23065.00 7486/20 23-52
2 4	Graduação em Nutrição	Micnéias Róberth Pereira	1621 1330	23065.00 7202/20 23-28
2 5	Graduação em Pedagogia	Celia Jeane Silva da Costa	1321 3745	23065.00 7205/20 23-61
2 6	Graduação em Pedagogia	Kerolaine Patrícia Paulino Sousa	1421 2493	23065.00 7206/20 23-14
2 7	Graduação em Pedagogia	Mauricele Albuquerque de Araújo	1621 2308	23065.00 7207/20 23-51
2 8	Graduação em Psicologia	Amanda Amaro de Souza Ferreira	1721 0568	23065.00 7209/20 23-40
2 9	Graduação em Psicologia	Amanda Oliveira Vieira	1721 0569	23065.00 7214/20 23-52
3 0	Graduação em Psicologia	Bruno Alencar Cardoso	1621 0469	23065.00 7225/20 23-32
3 1	Graduação em Psicologia	Jennyfer Amanda Alves da Silva Chagas	1821 0092	23065.00 7231/20 23-90
3 2	Graduação em Psicologia	Letícia Emanuelle de Almeida Lima	1721 0746	23065.00 7233/20 23-89
3 3	Graduação em Psicologia	Lorena Rodrigues	1711 2086	23065.00 7237/20 23-67

		Brasil Vieira		
3 4	Graduação em Psicologia	Maria Taiana Siqueira Ferro	1721 0998	23065.00 7238/20 23-10
3 5	Graduação em Psicologia	Milena Stefane Nunes da Costa	1621 2103	23065.00 7240/20 23-81
3 6	Graduação em Psicologia	Thamires Silva da Cruz	1721 0778	23065.00 7242/20 23-70
3 7	Graduação em Psicologia	Vanessa Agra Cavalcanti	1711 0438	23065.00 7244/20 23-69
3 8	Graduação em Química	Midiane Correia Gomes	1721 1572	23065.00 7245/20 23-11
3 9	Graduação em Química	Wallays de Oliveira Bispo	1521 0327	23065.00 7248/20 23-47
4 0	Graduação em Química	Yuri Joel Santos de Lima	1811 1634	23065.00 7250/20 23-16
4 1	Graduação em Serviço Social	Jackeline Nicacio Silva	1611 2789	23065.00 7251/20 23-61
4 2	Graduação em Serviço Social	Luanna Karina Gois Ramos	1311 1721	23065.00 7252/20 23-13
4 3	Graduação em Sistemas de Informação	Ântones do Nasciment o de Lima	1521 1571	23065.00 7276/20 23-64

PORTARIA Nº 124, 20 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 **Pág. 4**

maio de 2020 e no Processo sob nº 23065.008759/2023-86.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional representada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência em decorrência da pandemia do COVID-19 na Universidade Federal de Alagoas-UFAL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14 2020/CONSUNI-UFAL, de 18 de março de 2020, do Gabinete Reitoral da UFAL, que suspende o calendário acadêmico e dá outras providências no âmbito da UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida para evitar potenciais prejuízos aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da UFAL, resolve:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 24 de fevereiro de 2023, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Art. 2º. Autorizar a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

ANEXO

Nº	CURSO	NOME	MAT RÍCULO	PROCESSO
1	Graduação em	José Roberto	1621 0341	23065.00 5803/20 23-04

	Administração	Ventura da Silva Junior		
2	Graduação em Administração Pública	Jeyzianne Ferreira Tenório da Silva	1511 3403	23065.00 5804/20 23-41
3	Graduação em Agronomia	Thainá Araújo de Oliveira	1421 2880	23065.00 5805/20 23-95
4	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Thairini Cerqueira de Carvalho	1521 1125	23065.00 5806/20 23-30
5	Graduação em Artes Cênicas - Teatro	Caduh Malcon Mousinho Lucena Tigre de Lisboa	1611 1758	23065.00 5807/20 23-84
6	Graduação em Artes Cênicas - Teatro	Gabriela Ferreira Gonçalves	1511 0381	23065.00 5808/20 23-29
7	Graduação em Ciência da Computação	Eric dos Santos Coelho	1711 0121	23065.00 8578/20 23-50
8	Graduação em Ciência da Computação	Leonardo Pedrosa Leite	1521 1373	23065.00 8579/20 23-02
9	Graduação em Ciências Biológicas	Alyson do Nascimento Cardoso	1511 2380	23065.00 5809/20 23-73
10	Graduação em Ciências Biológicas	Amanda Raquel de Oliveira Lima	1511 2564	23065.00 5810/20 23-06
11	Graduação em Ciências Biológicas	Anthony Batista de Oliveira Lopes	1811 1821	23065.00 5811/20 23-42

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 5

1 2	Graduação em Ciências Biológicas	Everlaine Leite Estevam dos Santos	1611 0667	23065.00 5812/20 23-97
1 3	Graduação em Ciências Biológicas	Fernanda de Souza Silva	1621 0284	23065.00 5836/20 23-46
1 4	Graduação em Ciências Biológicas	Lilian Rebeca de Barros Silva	1721 0835	23065.00 8586/20 23-04
1 5	Graduação em Ciências Biológicas	Mariana Anélia Coelho Ferreira	1711 0630	23065.00 5837/20 23-91
1 6	Graduação em Ciências Biológicas	Rayssa Gabriely Duarte Torres	1821 1253	23065.00 5838/20 23-35
1 7	Graduação em Ciências Biológicas	Rose Kethelyn Souza Avelino	1821 1255	23065.00 5839/20 23-80
1 8	Graduação em Ciências Sociais	Cristina Maria Costa da Silva Pequeno	1611 0704	23065.00 8587/20 23-41
1 9	Graduação em Direito	Jhonny Mayk Ferreira Silva	1521 0281	23065.00 5840/20 23-12
2 0	Graduação em Engenharia Civil	Simone Gomes Bezerra	1521 0595	23065.00 5842/20 23-01
2 1	Graduação em Farmácia	Mirelly Augusta de Lima Ribeiro	1311 0840	23065.00 5843/20 23-48
2 2	Graduação em História	Valdirennny Bezerra dos Santos	1721 2318	23065.00 5845/20 23-37

2 3	Graduação em Jornalismo	Jamerson dos Santos Farias Soares	1621 1009	23065.00 5846/20 23-81
2 4	Graduação em Música	Willbert Yvan Barbosa Fialho	1611 2807	23065.00 5847/20 23-26
2 5	Graduação em Química	Emanuelly Karla Araujo Padilha	1721 1864	23065.00 5848/20 23-71
2 6	Graduação em Zootecnia	Emilly Valentim de Souza	1611 1997	23065.00 5849/20 23-15

PORTARIA Nº 125, 20 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de maio de 2020 e no Processo sob nº 23065.008755/2023-06.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional representada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência em decorrência da pandemia do COVID-19 na Universidade Federal de Alagoas-UFAL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14 2020/CONSUNI-UFAL, de 18 de março de 2020, do Gabinete Reitoral da UFAL, que suspende o calendário acadêmico e dá outras providências no âmbito da UFAL;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 6

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida para evitar potenciais prejuízos aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da UFAL, resolve:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 16 de fevereiro de 2023, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Art. 2º. Autorizar a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

ANEXO

Nº	CURSO	NOME	MAT RÍCULO	PROCESSO
1	Graduação em Administração	Danilo Barbosa Leite	1421 2731	23065.00 5315/20 23-99
2	Graduação em Administração	Laryssa Ribeiro Oliveira	1711 0192	23065.00 3516/20 23-33
3	Graduação em Administração	Ricardo de Oliveira Tavares	1621 1711	23065.00 5317/20 23-88
4	Graduação em Agronomia	Cristhopher Mickael Gomes Galvão	1621 0646	23065.00 5318/20 23-22
5	Graduação em Agronomia	Joyce Herculano Lopes	1811 2931	23065.00 5319/20 23-77
6	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Armyson Rafael Araujo Silva	1521 3349	23065.00 5320/20 23-00

7	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	João Vittor Marcelino da Silva Vieira	1321 0249	23065.00 5321/20 23-46
8	Graduação em Artes Cênicas - Teatro	Emanuelly Gois Mendes Lima	1711 1280	23065.00 5322/20 23-91
9	Graduação em Ciência da Computação	Audrey Emmely Rodrigues Vasconcelos	1621 0050	23065.00 5323/20 23-35
10	Graduação em Ciência da Computação	Lucas dos Santos Sales	1611 0951	23065.00 5324/20 23-80
11	Graduação em Ciências Biológicas	Daiana Lucia Genu da Silva	1621 0325	23065.00 5346/20 23-40
12	Graduação em Ciências Biológicas	Diogo Bastos Ramos	1611 2853	23065.00 5347/20 23-94
13	Graduação em Ciências Biológicas	João Mateus Silva Feitoza	1811 1863	23065.00 5348/20 23-39
14	Graduação em Ciências Biológicas	Vanderson Ferreira Lima	1811 1238	23065.00 5349/20 23-83
15	Graduação em Ciências Contábeis	Maria Michelle Araújo Lopes	1511 1865	23065.00 5350/20 23-16
16	Graduação em Ciências Econômicas	Jamylle Gomes de Lyra Reis	1711 0906	23065.00 5351/20 23-52
17	Graduação em Ciências Sociais	Carlos Eduardo da Silva Lopes	1621 0091	23065.00 5352/20 23-05
18	Graduação em Direito	Nathália Calheiros	1411 4094	23065.00 5353/20 23-41

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 7

		Marques Luz		
19	Graduação em Educação Física	Karla Karolaine dos Santos Pereira	1511 2424	23065.00 5354/20 23-96
20	Graduação em Educação Física	Maria Naires de Moura Dantas	1521 3880	23065.00 5355/20 23-31
21	Graduação em Educação Física	Pedro Lucas Santos de Oliveira	1721 2243	23065.00 5356/20 23-85
22	Graduação em Enfermagem	Erika Maria Barbosa Nunes	1621 2542	23065.00 5357/20 23-20
23	Graduação em Enfermagem	Lucas Lucena Cavalcante	1521 3540	23065.00 5358/20 23-74
24	Graduação em Enfermagem	Luiz Paulo Ferreira Cavalcante	2011 0110	23065.00 5359/20 23-19
25	Graduação em Engenharia Civil	Sanderson Carlos dos Santos Mendes	1421 3095	23065.00 5360/20 23-43
26	Graduação em Engenharia da Produção	Murilo Kévin Magalhaes Lopes Ribeiro	1611 1972	23065.00 5361/20 23-98
27	Graduação em Engenharia de Computação	Rodolfo Wagner Vieira Leite Moreira	1421 1205	23065.00 5362/20 23-32
28	Graduação em Engenharia de Computação	Roger de Almeida Matos Júnior	1721 1091	23065.00 5363/20 23-87

29	Graduação em Engenharia de Energia	Samira Ogasawara Miguez Dias	1511 0628	23065.00 5364/20 23-21
30	Graduação em Engenharia de Petróleo	Felipe Costa Menezes	1311 2470	23065.00 5365/20 23-76
31	Graduação em Engenharia Química	João Ricardo Carvalho Soletti	1821 0023	23065.00 5366/20 23-11
32	Graduação em Farmácia	João Victor Umbelino dos Santos	1511 3314	23065.00 5367/20 23-65
33	Graduação em Farmácia	Lucas Tenório Carmo do Nascimento Bezerra	1711 1162	23065.00 5368/20 23-18
34	Graduação em Geografia	Maria Lucindo da Silva	1321 0082	23065.00 5369/20 23-54
35	Graduação em Jornalismo	Brenda Ruane de Oliveira Brito	1521 0156	23065.00 5370/20 23-89
36	Graduação em Jornalismo	Thaynara Monteiro de Oliveira	1521 0171	23065.00 5371/20 23-23
37	Graduação em Pedagogia	Anielle Thaiane da Silva	1611 0069	23065.00 5372/20 23-78
38	Graduação em Psicologia	Marina de Lima Nemesio	1511 3294	23065.00 5373/20 23-12
39	Graduação em Serviço Social	Fernanda Santos Bezerra	1721 1576	23065.00 5374/20 23-67
40	Graduação em Serviço Social	Sandra Farias Araújo	1521 0936	23065.00 5375/20 23-10

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023

Pág. 8

PORTARIA Nº 127, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS,

no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de maio de 2020 e no Processo sob nº 23065.008594/2023-42, e CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional representada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência em decorrência da pandemia do COVID-19 na Universidade Federal de Alagoas-UFAL; CONSIDERANDO a Resolução nº 14 2020/CONSUNI-UFAL, de 18 de março de 2020, do Gabinete Reitoral da UFAL, que suspende o calendário acadêmico e dá outras providências no âmbito da UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida para evitar potenciais prejuízos aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da UFAL, resolve:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 10 de fevereiro de 2023, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Art. 2º. Autorizar a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

ANEXO

Nº	CURSO	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1	Graduação em Agronomia	Rafaela Lourenço dos Santos	14113009	23065.004769/2023-42
2	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Bruna Kerolaine Marinho Santos	16211642	23065.004770/2023-77
3	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Juliana Carla do Nascimento	16211728	23065.004771/2023-11
4	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Lucas Fernando Teixeira Nascimento da Silva	16112946	23065.004772/2023-66
5	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	Sheila Silva Guabiraba	16212109	23065.004773/2023-19
6	Graduação em Ciência da Computação	Kamila de Almeida Benevides	16210111	23065.004774/2023-55
7	Graduação em Ciências Biológicas	Ingredy da Silva	17211309	23065.004775/2023-08
8	Graduação em Ciências Contábeis	Jessyara Lívia dos Santos	16111954	23065.004776/2023-44
9	Graduação em Ciências Contábeis	Lucas Ribeiro Cavalcante	17110748	23065.004777/2023-99
10	Graduação em Ciências Econômicas	Thiago Moraes de	15112396	23065.004778/2023-33

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 **Pág. 9**

		Lima Cabral		
1 1	Graduação em Dança	Jeyssi Luiza Nascimento Santos	17111 396	23065.00 4779/202 3-88
1 2	Graduação em Design	Lis Sarmiento Santana	16111 032	23065.00 4780/202 3-11
1 3	Graduação em Direito	Natalia Di Guaraldi Mafra Fragoso	17212 138	23065.00 4781/202 3-57
1 4	Graduação em Educação Física	Lília da Silva Souza	18112 094	23065.00 4782/202 3-00
1 5	Graduação em Educação Física	Mauricio Ferreira dos Santos Júnior	15213 881	23065.00 4783/202 3-46
1 6	Graduação em Enfermagem	Darlyson José da Silva Santos	17212 394	23065.00 4787/202 3-24
1 7	Graduação em Enfermagem	Israel Faustino dos Santos	17211 122	23065.00 4788/202 3-79
1 8	Graduação em Enfermagem	Maria Cristina Cavalcante da Silva	17211 287	23065.00 4789/202 3-13
1 9	Graduação em Enfermagem	Thúlio Vieira de Brito	17210 844	23065.00 4790/202 3-48
2 0	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	Marcos Vinícios da Silva Santos	17111 147	23065.00 4791/202 3-92

2 1	Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária	Mateus Marinho Normande	1711 1151	23065.00 4792/202 3-37
2 2	Graduação em Engenharia Civil	Clerisvaldo Holanda dos Santos Júnior	1721 2428	23065.00 4793/202 3-81
2 3	Graduação em Engenharia Civil	Diana Maria Pereira Caires	1721 2168	23065.00 4794/202 3-26
2 4	Graduação em Engenharia Civil	Janicleia Santos Silva	1611 2038	23065.00 4795/202 3-71
2 5	Graduação em Engenharia Civil	Mariana Aragão de Medeiros	1521 3482	23065.00 4796/202 3-15
2 6	Graduação em Engenharia Civil	Sebastião Athayde Bezerra	1711 1445	23065.00 4797/202 3-60
2 7	Graduação em Engenharia de Agrimensura	Gabriel Rosemberg Sobrinho de Oliveira	1411 1165	23065.00 4798/202 3-12
2 8	Graduação em Engenharia de Computação	Rafael Monteiro Laranjeira	1711 1452	23065.00 4799/202 3-59
2 9	Graduação em Farmácia	Julliana Costa Coimbra	1721 0981	23065.00 4800/202 3-45
3 0	Graduação em Farmácia	Rozilaine Silva de Albuquerque	1511 2436	23065.00 4801/202 3-90

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 **Pág. 10**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

3 1	Graduação em Farmácia	Valdira Salgueiro da Silva	1511 2156	23065.00 4802/202 3-34
3 2	Graduação em História	Rodrigo Freitas Alves	1621 1293	23065.00 4803/202 3-89
3 3	Graduação em Letras - Espanhol	Walter Domingos dos Santos	1321 1204	23065.00 4804/202 3-23
3 4	Graduação em Letras - Francês	Karina Oliveira Barboza	1721 0542	23065.00 4805/202 3-78
3 5	Graduação em Medicina Veterinária	Eugênio Santos Ferreira	1621 0677	23065.00 4806/202 3-12
3 6	Graduação em Nutrição	Thuane Letícia Martins Calumby	1711 0731	23065.00 4807/202 3-67
3 7	Graduação em Psicologia	Maria Eulalia Soares de Oliveira	1711 2087	23065.00 4808/202 3-10
3 8	Graduação em Química	Cledja Freitas Santos	1421 3019	23065.00 4809/202 3-56
3 9	Graduação em Química	David William da Silva Santos	1621 2024	23065.00 4810/202 3-81
4 0	Graduação em Sistemas de Informação	José Jiordanny dos Santos Lima	2011 0216	23065.00 4811/202 3-25

JOSEALDO TONHOLO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

EDITAL CONJUNTO Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2023

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, o NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI) e a COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e no interesse da Administração, observando os termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014; da Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGEP/MPDG), de 06 de abril de 2018, publicada no DOU de 10/04/2018, seção 01, p. 34; da Recomendação do Ministério Público Federal nº 02/GNK/PRAL/2017; da Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018; da RESOLUÇÃO nº 38/2021-CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84, de 21/06/2021; da Portaria nº 395, de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 59, de 10/05/2021; bem como o edital de abertura Edital nº 48/2022 de 11 de novembro de 2022, publicado no D.O.U. em 17/11/2022, seção 3, p. 90-103, e retificações, torna pública a convocação dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.

1.2. A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital, da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).

1.3. O processo de validação é constituído por duas etapas:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 11

a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12;

b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.

1.4. A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto regido pelo edital de abertura nº 48/2022 será realizada obedecendo às normas e aos procedimentos constantes neste edital, especialmente o item 2 e subitens; à Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018; e à Resolução nº 38 de 4 de maio de 2021 do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).

1.5. A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) e obtiveram aprovação nas fases do Processo Seletivo descrito no subitem 1.5., encontra-se disponível no Anexo IV deste edital.

1.6. O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.7. A Comissão de Heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos(as) candidatos(as) a serem validados(as), relacionados(as) no Anexo IV deste edital.

1.8. O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL em um outro processo seletivo simplificado ou concurso público para contratação de pessoal temporário ou para provimento de cargo efetivo estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado DEFERIDO.

1.8.1. O(a) candidato(a) que desejar ser dispensado do procedimento de heteroidentificação deverá requerer a dispensa, preenchendo e assinando o requerimento disponível no Anexo III deste edital e informando o processo seletivo simplificado ou concurso público para recrutamento e seleção de pessoal (professor efetivo, professor substituto, professor visitante, técnico-administrativo) em que

obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.

1.8.1.1. O requerimento deve ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado, juntamente com a cópia digitalizada de um documento oficial com foto do candidato/a requerente (nos moldes do subitem 2.8.), para o e-mail progepufalheteroidentificacao@gmail.com das 00h00min às 23h59min do dia 23/03/2023 e o assunto do e-mail deverá ser *"BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL - DISPENSA - EDITAL Nº 48/2022 – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)"*.

1.8.1.2. Na hipótese de o candidato não solicitar a dispensa do procedimento de heteroidentificação na forma e no prazo previstos neste edital de convocação ou na hipótese de sua solicitação de dispensa ser indeferida, deverá seguir os procedimentos previstos no item 2 e respectivos subitens.

2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

2.1. Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia, bem como a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional representada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021) e no subitem 5.2.1.1. do edital de abertura para a contratação de Professor Substituto nº 48/2022.

2.2. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

2.3. Caso seja necessário, por decisão da comissão de Heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.

2.4. Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 12

cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato(a).

2.5. Os(As) candidatos(as) listados(os) no Anexo IV desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir por e-mail, obrigatoriamente, das 00h00min de 23/03/2023 às 23h59min do dia 24/03/2023.

a) 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;

b) 01 (um) arquivo de vídeo;

c) 02 (dois) arquivos do documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento OU 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento de Identidade oficial;

d) 01 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).

e) 01 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).

2.6. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:

a) Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

b) Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem 2.4;

c) Não usar maquiagem;

d) Não usar prendedores, tiaras, presilhas, elásticos etc. para cabelos longos (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

e) Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.

2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação

(somente modelo com foto); documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM).

2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos

2.10. Os(As) candidatos(as) deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens, observando, ainda, as demais orientações a serem publicadas no site da Copeve.

a) Os arquivos de fotos deverão ser com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.

b) A primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E, por fim, a terceira, fotografando(a) o perfil esquerdo do(a) candidato(a).

c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.10.

d) O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1-nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2-nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3-nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo

2.11. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

2.11.1. O seguinte cronograma/roteiro deverá ser seguido:

a) Preferencialmente, a câmera deve ser posicionada em um local fixo para facilitar a filmagem e melhorar o vídeo.

b) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos frente e verso);

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 13

c) Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);

d) O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).

e) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto: "EU, 'falar o nome completo', PORTADOR DO RG 'falar o número', INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 48/2022, ME AUTODECLARO 'falar Preto(a) ou Pardo(a).'"

2.11.2. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "e" do subitem 2.11.1 está perfeitamente audível.

2.11.3. O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo-nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para produção dos arquivos digitalizados (Documento de Identidade oficial e Anexos I e II)

2.12. Os(As) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar por e-mail os documentos que estão nos Anexos I e II, além do Documento Oficial de Identificação com foto, de acordo com algum listado no subitem 2.8.

2.12.1. Os Anexos I e II deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul, em seguida deverão ser digitalizados.

2.12.2. Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

2.12.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

2.12.4. O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO - nome do(a) candidato(a)", "Anexo I - nome do(a) candidato(a)" e "Anexo II - nome do(a) candidato(a)".

Envio dos arquivos à Banca de Validação

2.13. Os arquivos citados nos subitens 2.5., 2.10, 2.11 e 2.12 deverão ser enviados para o e-mail progepufalheteroidentificacao@gmail.com das 00h00min de 23/03/2023 às 23h59min do dia 24/03/2023 e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL - EDITAL Nº 48/2022 – NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".

2.13.1. É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem

enviados por e-mail, visando garantir que todos aqueles listados no item 2.5 foram anexados.

2.13.2. O envio dos arquivos mencionados nos subitens 2.5, 2.10, 2.11 e 2.12 constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

2.13.3. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem 2.13.

2.13.4. O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem 2.13.

2.13.5. O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.13 será eliminado(a) da etapa de Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.

2.13.6. A UFAL não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

2.14. Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, Recursos, Resultado Final ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.

2.15. Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site www.copeve.ufal.br sobre a convocação com antecedência mínima de:

a) 01 (um) dia útil para o dia da Entrevista Telepresencial; ou

b) 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Presencial.

2.15.1. A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço do *Microsoft Teams* (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).

2.15.2. O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

2.15.3. Para utilização em computadores:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 14

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a.1.) *Apple macOS*;
- a.2.) *Microsoft Windows*;
- a.3.) *Chrome OS*;

a.4.) *Ubuntu* e outras distribuições *Linux* baseadas em *Debian*;

b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- b.1.) Navegador *Chrome*;
- b.2.) *Mozilla Firefox*;
- b.3.) *Microsoft Edge*;
- b.4.) *Apple Safari*;

c) Ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;

2.15.4. Para utilização em dispositivos móveis:

a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Microsoft Teams*:

- a.1.) *Android*;
- a.2.) *Apple iOS*.

b) Ter instalado o aplicativo do *Microsoft Teams* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- b.1.) *iPhone* e *iPad*, disponível na *App Store*;
- b.2.) *Android*, disponível no *Google Play*.

c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

2.15.5. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:

a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;

c) Não será permitido o uso de maquiagem;

d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.

2.15.6. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem 2.14.1, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da entrevista.

2.15.6.1. O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem 2.14, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem 2.8 será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

2.16. No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem 2.14.1, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do/a candidato/a e/ou de membro da Banca de Validação, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

2.16.1. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.

2.17. Em havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial/Videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do/a candidato/a e/ou de membro da Banca de Validação, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma entrevista presencial.

3. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A Universidade Federal de Alagoas instituiu mediante a Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018, a Comissão de Heteroidentificação para coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra com requisitos habilitantes, de acordo com o exigido pela Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, selecionar bancas obedecendo aos requisitos:

- a) composta por 3 membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
- b) presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.

3.3. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:

- a) resguardar o direito do(a) candidato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 15

que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;

b) explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;

c) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;

3.4. A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.

3.5. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).

3.6. A Comissão de Heteroidentificação da UFAL e/ou a Banca de Validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.

3.7. A UFAL não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.8. Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a Banca de Validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial e da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do processo seletivo.

3.9. Serão considerados(as) pela Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:

a) A autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra no ato da inscrição;

b) A autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);

c) As imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens 2.10, 2.11 e 2.12;

d) O arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem 2.11 ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de 2.14 a 2.17;

e) O fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

3.10. O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.1.4. do edital de abertura para contratação de Professor Substituto nº 48/2022;

b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação;

c) houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL quanto ao não atendimento do subitem 3.9.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.1. O resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado no site www.copeve.ufal.br até o dia 30/03/2023 e, em caso de indeferimento, caberá interposição de recurso, na forma elencada pelo item 5.

4.2. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;

b) Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;

c) Não foi possível realizar a validação com as imagens apresentadas pelo(a) candidato(a);

d) Não enviou o Anexo I e/ou o Anexo II.

5. DOS RECURSOS

5.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar da validação da autodeclaração étnico-racial até às 23h59 do primeiro dia útil após a respectiva divulgação no site da Copeve.

5.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

5.3. O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.

5.4. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para progepufalheteroidentificacao@gmail.com, expondo, de forma clara e objetiva, suas contestações face ao resultado preliminar.

5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.

5.6. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 16

5.7. Depois de recebidos todos os recursos, a Banca de Validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação Telepresencial ou Presencial, visando buscar mais argumentos para decisão final do Recurso.

a) Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a Banca de Validação adotará os procedimentos destacados no subitem 2.14 e nos subitens 2.16 a 2.17.

b) O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site www.copeve.ufal.br com a antecedência mínima constante no subitem 2.15 deste.

5.8. O resultado da análise dos recursos será publicado até o dia 06/04/2023, na página da COPEVE (www.copeve.ufal.br).

5.9. Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

5.10. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.

5.11. Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, o resultado final do processo seletivo será homologado conforme resultados aferidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final da Validação da Autodeclaração Étnico-racial será divulgado até o dia 06/04/2023, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

6.2. Após o resultado final, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem 2.14 e nos subitens 2.16 a 2.17.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Serão observados os demais itens pertinentes, seguindo a Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2. A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a)

candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR A APROVAÇÃO/CONTRATAÇÃO do servidor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho -
PROGEP

Prof. Dr. DANILO LUIZ MARQUES
Coordenador Geral do NEABI/UFAL

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
Universidade Federal de Alagoas

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu _____

_____, portador(a) do RG nº _____,

CPF nº _____, inscrito/a

no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto regido pelo Edital nº 48/2022 -PROGEP/UFAL, de 11 de novembro de 2022, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, que sou

() NEGRO/PRETO

() NEGRO/PARDO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

1. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 17

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

1. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
1. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página da COPEVE.

* Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), instituída pela Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018.

_____/_____,
de _____ de
2023.

UF _____ dia _____ mês _____ Cidade _____

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto regido pelo Edital nº 48/2022 -PROGEP/UFAL, de 11 de novembro de 2022, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a Banca de Validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja

a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____/_____,
de _____ de 2023.
Cidade _____
UF _____ dia _____ mês _____

Telefone _____ para contato: (_____) _____

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (ART. 11 DA RCO/UFAL 38/2021)

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto regido pelo Edital nº 48/2022 -PROGEP/UFAL, de 11 de novembro de 2022, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, requeiro DISPENSA DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, com fundamento no(s) subitem(ns) 1.8. e seguintes deste edital e no art. 11 da Resolução 38 do Consuni/Ufal, de 4 de maio de 2021, por ter-me submetido ao procedimento de heteroidentificação, no âmbito do _____, regido pelo edital _____, tendo obtido o resultado DEFERIDO.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. _____, _____ de _____ de 2023.
Cidade _____ dia _____ mês _____

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 **Pág. 18**

Inscrição	Código - Área de Estudo - Classe - Regime de Trabalho - Lotação	CPF	Candidato Aprovado
181676 8	07 - Didática e Práticas Pedagógicas - Assistente A - 40h - Campus Arapiraca / Penedo	112.***.** *-62	RAFAELLA GREGORIO DE SOUZA
181594 4	08 - Ecologia - Assistente A - 40h - Campus Arapiraca / Penedo	104.***.** *-97	RISONEIDE HENRIQUE S DA SILVA
181554 2	10 - Inovação e Empreende- dorismo - Auxiliar - 40h - Campus Arapiraca / Penedo	030.***.** *-23	LILIANE DOS SANTOS MOTA DA FONSECA
181654 3	23 - Fundament os de Enfermage m e áreas afins - Assistente A - 40h - EENF	045.***.** *-07	CRISTINE MARIA PEREIRA GUSMÃO
181092 8	38 - Farmácia Social e Clínica - Auxiliar - 40h - ICF	077.***.** *-84	VALDEMIR DA COSTA SILVA

181553 4	41 - Relações Públicas, Propaganda Institucional e Comunicaçã o nas Organizaçõe s - Assistente A - 40h - ICHCA	030.***.** *-23	LILIANE DOS SANTOS MOTA DA FONSECA
181660 8	43 - Ciências Sociais - Assistente A - 40h - ICS	044.***.** *-03	ANABELLE SANTOS LAGES
181217 6	45 - Metodologi as dos Esportes Coletivos - Assistente A - 40h - IEFE	105.***.** *-17	CARLOS VINICIUS DE SOUZA HEGGEUD ORN HERDY

***Publicada no DOU de 21/03/2023, seção 3, págs. 56-58.**

PORTARIA PROGEP Nº 41 DE 17 DE MARÇO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas no § 5º do artigo 16 do Regimento Geral da UFAL, aprovado pela Portaria nº 406/MEC de 29/12/2003, bem como na Delegação de Competências constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos para a realização de processos seletivos públicos de ingresso na docência no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, nos termos desta portaria, sem prejuízo da legislação vigente.

Art. 2º Para os fins desta portaria são compreendidos como processos seletivos públicos aqueles destinados à nomeação/contratação de:

1. Professor do Magistério Superior;
2. Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
3. Professor Substituto, Temporário e Visitante, previstas na Lei nº 8.745/1993.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art.3º Os processos seletivos públicos de ingresso na

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 19

docência serão coordenados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, e executados pelas Unidades Acadêmicas e *Campi* da UFAL, bem como pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL (Copeve/Neps), sendo-lhes distribuídas as seguintes atribuições:

1. Pró-reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP):
1. Monitorar o quadro de vagas das Unidades Acadêmicas/*Campi*;
2. Elaborar o calendário geral para realização de processos seletivos públicos;
3. Analisar as demandas recebidas para abertura de edital;
4. Elaborar e publicar os editais;
5. Atender ao público interessado;
6. Orientar as Unidades Acadêmicas/*Campi* quanto aos procedimentos de execução do processo seletivo público;
7. Orientar as Unidades Acadêmicas/*Campi* quanto aos procedimentos para recebimento e processamento de recursos administrativos, quando se tratar de vício de material;
8. Auxiliar as Unidades Acadêmicas/*Campi* na análise de recursos administrativos, quando se tratar de vício formal;
9. Receber e dar encaminhamento a pedidos de natureza judicial e dos órgãos de fiscalização e controle;
10. Analisar os resultados remetidos pelas Unidades Acadêmicas/*Campi*, no que se refere à conformidade dos procedimentos com o edital;
11. Homologar os resultados do processo seletivo público;
12. Encaminhar ao Departamento de Administração de Pessoal o pedido de nomeação/contratação dos aprovados.
2. Unidades Acadêmicas e *Campi* Fora de Sede:
1. Identificar as carências em seu quadro docente, solicitando abertura de processo seletivo público, na forma e prazos indicados pela PROGEP;
2. Selecionar e designar a equipe (banca examinadora, supervisor e auxiliar de gravação) responsável pela execução do processo seletivo público;
3. Solicitar a emissão de diárias e passagens para os examinadores externos;
4. Realizar a aplicação das provas, excetuando-se a prova escrita;

5. Solicitar o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso/Concurso, previsto na Lei nº 8.112/90;
6. Receber, analisar e dar encaminhamento aos recursos apresentados pelos candidatos, quando se tratar de vício de material;
7. Receber e encaminhar à PROGEP os recursos apresentados pelos candidatos, quando se tratar de vício formal;
8. Receber a documentação produzida em função da realização do processo seletivo público, fazendo sua identificação, protocolização e guarda durante a vigência do processo seletivo público, atendendo aos requisitos da Portaria nº 1.286/2022-GR/UFAL;
9. Emitir as orientações necessárias ao processo seletivo público, nos limites do edital, para os servidores que atuarão no certame;
10. Atender ao público interessado;
11. Processar apurações quanto a irregularidades identificadas no processo seletivo público, sob o acompanhamento da Corregedoria da UFAL;
12. Receber e dar encaminhamento a pedidos de natureza judicial e dos órgãos de fiscalização e controle;
13. Aprovar o resultado do julgamento das bancas examinadoras e recomendar homologação pela PROGEP.
3. Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL (Copeve/Neps):
1. Realizar a aplicação da prova escrita;
2. Disponibilizar as provas escritas para correção e consulta pública ou outro meio tecnológico de divulgação/disponibilização da prova para o candidato;
3. Selecionar e designar os fiscais de confinamento.

Parágrafo único. O Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL (Copeve/Neps) atuará nos processos seletivos públicos destinados ao provimento de vagas de Professor do Magistério Superior e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Art. 4º O processo seletivo público será regulamentado por edital público, podendo suas regras gerais serem consolidadas em um edital de condições gerais, obrigatoriamente divulgado junto com o edital de abertura de inscrições.

Art. 5º O edital do processo seletivo público deverá observar os termos do Decreto nº 9.739/2019 e

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 20

posteriores alterações.

Art. 6º Deverá ser garantido o prazo mínimo de 03 (três) dias, antes do início das inscrições para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela PROGEP e/ou pela Unidade Acadêmica/Campus solicitante do processo seletivo público.

Art. 7º Todas as etapas do processo seletivo público deverão ser detalhadamente descritas, sendo indicados os critérios de avaliação e seu respectivo peso e caráter (eliminatório e/ou classificatório).

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

Art. 8º Constarão em edital de abertura de inscrições, a ser divulgado no site do processo seletivo público, o cronograma detalhado, compreendendo os prazos referentes a:

1. Impugnação do edital;
2. Período de inscrições;
3. Período para pedidos para isenção da taxa de inscrição;
4. Período para pedidos de atendimentos especiais para realização de provas;
5. Data de divulgação da relação de candidatos inscritos;
6. Data de divulgação da banca examinadora;
7. Data prevista de início do processo seletivo público;
8. Data de divulgação do resultado final;
9. Semana/s prevista/s para aplicação das provas.

Art. 9º Havendo a necessidade de ajustes no cronograma estes deverão ser previamente divulgados no site do processo seletivo público.

DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 10 Os atos praticados por ocasião do processo seletivo público observarão princípio da publicidade, ressaltando-se aqueles atos cujo sigilo é necessário para a lisura do certame.

Art. 11 A publicidade dos atos será feita nos seguintes meios:

1. No sítio oficial do órgão ou da entidade responsável pela realização do processo seletivo público e da instituição que executará o certame;
1. Editais de condições gerais e abertura de inscrições;
2. Editais de retificação, cancelamento ou anulação de processo seletivo público;
3. Demais documentos que orientem o processo seletivo público, e suas eventuais retificações;
4. Cronogramas de realização do processo seletivo público e locais de prova;

5. Relação de candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição e o seu deferimento ou não;
6. Relação de candidatos inscritos no processo seletivo público, por categoria de concorrência e por área de estudo;
7. Relação de candidatos que solicitaram atendimentos especiais para realização de provas;
8. Portaria de designação das bancas examinadoras;
9. Resultado de cada etapa do processo seletivo público;
10. Resultado final do processo seletivo público;
11. Edital de homologação de resultados;
12. Resultado dos recursos administrativos e pedidos de impugnação apresentados, contendo o deferimento/indeferimento desses;
13. Edital de prorrogação de vigência do processo seletivo público;
14. Relação de candidatos convocados para admissão e respectiva situação e data (nomeados/contratados ou desistentes);
15. Avisos e comunicados necessários ao bom andamento do certame.
2. No Diário Oficial da União:
1. Edital de condições gerais do processo seletivo público;
2. Edital de abertura de inscrições;
3. Editais de retificação, cancelamento ou anulação;
4. Edital de homologação de resultados;
5. Portarias de nomeação, e sua revogação por desistência ou descumprimento do prazo legal;
6. Edital de reclassificação, consoante o normativo legal vigente;
7. Edital de prorrogação de vigência do processo seletivo público.

3. Nos Quadros de Avisos das Unidades Acadêmicas/*Campi* executores do certame, durante a realização das provas:
1. Resultado de cada etapa do processo seletivo público referente à área de estudo que executarão;
2. Resultado final do processo seletivo público referente à área de estudo que executarão;
3. Avisos e comunicados necessários ao bom andamento do certame.

§1º As publicações mencionadas nas alíneas i) e j) do inciso I não serão realizadas simultaneamente às divulgações no quadro de avisos do campus ou

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 **Pág. 21**

unidade acadêmica responsável pela execução do certame.

§2º Para fins de ciência dos resultados e contabilização dos prazos recursais, deverão ser considerados o dia e o horário das publicações efetuadas no quadro de avisos do campus ou unidade acadêmica responsável pela execução do certame.

Art. 12 Os candidatos serão convocados para admissão, prioritariamente, por mensagem de correio eletrônico encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição do site da Copeve.

Parágrafo único: Em havendo contrato vigente com os Correios à época da convocação dos candidatos classificados, a convocação ocorrerá por via postal.

DAS APLICAÇÃO DAS PROVAS

Art. 13 As provas serão aplicadas nos dias, horários e locais indicados no cronograma.

Parágrafo único: Para os fins desta Portaria, será observado o horário local (Alagoas)

Art. 14 As provas que exijam redação de próprio punho (Prova Escrita) serão aplicadas por fiscais designados pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos da UFAL (Copeve/Neps), sendo reservada à banca examinadora a atividade exclusiva de correção.

Art. 15 Não haverá identificação nominal dos candidatos nas provas escritas, ressalvada numeração aleatória a ser mantida em invólucro lacrado até o momento de divulgação das notas atribuídas pela banca examinadora.

Parágrafo único. Serão excluídos automaticamente os candidatos que assinarem ou incluírem marca ou sinal que permita sua identificação.

Art. 16 Após a aplicação da prova escrita, será realizada sessão pública de leitura ou consulta pública da prova de cada candidato.

§1º Em áreas do conhecimento que exijam a elaboração de cálculos ou de desenho técnico, será feita sessão pública de exibição de cópia das provas.

Art. 17 Todas as provas de natureza oral, ou que exijam arguição, exibição artística ou musical, serão realizadas em sessões públicas, sendo vedada apenas a presença dos demais candidatos.

Art. 18 Havendo mais de um candidato participante nas provas orais, estes poderão ser organizados, mediante sorteio prévio.

Art. 19 As provas de natureza oral ou que exijam arguição deverão ser gravadas em meio que registre áudio. Em casos excepcionais e a critério da UFAL, a exemplo de exposições artísticas ou musicais, deverão ser gravadas em meio que registre áudio e vídeo (filmagem).

§1º A gravação feita deverá abranger a banca examinadora e o candidato, indicando, ainda, data e

horário de início e término da prova;

§2º A gravação será realizada de maneira contínua, sem cortes ou edição.

§3º Antes do início da prova, sendo constatado o não funcionamento do equipamento de áudio/filmagem, será providenciado o equipamento reserva;

§4º Sendo verificado o não funcionamento do equipamento durante a prova, deverá ser feita a substituição do equipamento, bem como a apuração do tempo transcorrido sem gravação, sendo reiniciada a prova ou o ato prejudicado e sendo devolvido ao candidato o tempo em questão.

Art. 20 As Provas Didáticas que contemplarem atividade teórico-prática, prevista em edital, poderão ser gravadas e/ou fotografadas pela UFAL ou por terceiros por ela designados.

Parágrafo único. É vedada a realização de filmagens e gravações pelo candidato, mantidas aquelas previstas pela UFAL no edital do processo seletivo público.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 21 As avaliações serão realizadas pela banca examinadora, devendo seus membros emitir julgamento de maneira individual e por candidato, indicando a pontuação atribuída para cada critério de avaliação, além de parecer escrito, ainda que sucinto, atinente ao desempenho do candidato.

Art. 22 Simultaneamente à divulgação dos resultados das avaliações, a banca deverá divulgar o "padrão de respostas", contendo a indicação dos tópicos cuja exposição for considerada imprescindível para a obtenção da nota mínima de aprovação pelo candidato.

DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 23 As bancas examinadoras serão selecionadas pela Unidade Acadêmica ou *Campi* fora de sede, aprovadas pelos seus respectivos Conselhos Superiores e designadas pelo Magnífico Reitor da UFAL através de portaria específica, com a seguinte composição:

1. Para concursos de cargo efetivo no magistério superior: 03 (três) examinadores titulares e, no mínimo, 01 (um) suplente;
2. Para processos seletivos de professor substituto, visitante ou temporário: 02 (dois) examinadores titulares e, no mínimo, 01 (um) suplente.

Parágrafo único. Nos processos seletivos públicos em que concorra professor que possua vínculo atual com a UFAL, é vedada a composição da banca com professores do mesmo curso, setor ou departamento com o qual o candidato possui vínculo.

Art. 24 Nos concursos para cargos efetivos, será assegurada a participação de, no mínimo, um

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 22

examinador externo, não pertencente ao quadro de pessoal da UFAL.

§1º Não havendo examinadores internos em número suficiente na área de estudo em concurso, a banca será completada por examinadores externos.

§3º Nos processos seletivos simplificados para professor visitante será assegurada a participação de um examinador não pertencente ao quadro do Programa de Pós-Graduação em que a vaga foi alocada.

Art. 25 Os examinadores deverão ter formação acadêmica em grau equivalente à vaga a ser concursada e em área de conhecimento correlata.

Art. 26 A portaria de composição das bancas examinadoras será divulgada no site do processo seletivo público com a seguinte antecedência em relação à data de aplicação da primeira prova:

1. 15 (quinze) dias para concursos para cargos efetivos;
2. 05 (cinco) dias para processos seletivos simplificados de professores substitutos, temporários e visitantes.

Parágrafo único. Nos processos seletivos públicos com aplicação exclusiva de provas objetivas e/ou a apuração/contagem de títulos, será resguardado o sigilo quanto à composição da banca até o momento de aplicação das provas.

Art. 27 A partir da data de divulgação da composição das bancas examinadoras, ficam abertos os seguintes prazos para a apresentação de pedidos de impugnação da(s) banca(s) examinadora(s):

1. 05 (cinco) dias para concursos para cargos efetivos;
2. 03 (três) dias para processos seletivos simplificados de professores substitutos, temporários e visitantes.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnação deverão ser apresentados na forma prevista pelo edital de abertura de inscrições.

Art. 28 Não poderão ser convocados como examinadores externos:

1. Servidores aposentados do quadro da UFAL há menos de cinco anos ou que ainda possuam vínculo com a instituição;
2. Indivíduos que tiveram vínculo como Professor Substituto, Visitante, Temporário ou Voluntário há menos de cinco anos;
3. Servidores que foram redistribuídos do quadro da UFAL para outra instituição federal de ensino há menos de cinco anos;
4. Indivíduos em condição de suspeição ou impedimento na forma da lei;

5. Indivíduos sem experiência no ensino superior.

Art. 29 Não poderão compor banca examinadora indivíduos que:

1. Sendo servidores, estejam oficialmente afastados ou em gozo de férias;
2. Sendo servidores, estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
3. Estejam orientando ou tenham orientado candidatos;
4. Tenham orientado candidato em estágio de pós-doutorado;
5. Possuam trabalhos publicados com candidatos inscritos;
6. Tenham cônjuge, companheiro/a, namorado/a, filhos/as, afilhados/as, pais ou demais parentes e afins até o terceiro grau concorrendo;
7. Tenham interesse direto ou indireto sobre resultado final do certame;
8. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo/a cônjuge ou companheiro/a;
9. Sejam sócios de candidato em atividade profissional;
10. Sejam diretores ou vice-diretores (em exercício da direção) da Unidade Acadêmica/Campi executor do certame;
11. Possuam vínculo de Professor Substituto, Visitante, Temporário ou Voluntário com a instituição.

§1º A Unidade Acadêmica ou Campus fora de sede deverá avaliar as condições previstas neste artigo quando da seleção dos examinadores, manifestando-se a qualquer tempo quando constatado seu descumprimento.

§2º É um dever do servidor e do examinador externo designado manifestarem seu impedimento ou suspeição em compor banca examinadora, havendo sua imediata substituição pelo suplente indicado.

Art. 30 São deveres comuns aos examinadores:

1. Zelar pelo fiel cumprimento do edital;
2. Participar dos treinamentos oferecidos pela Universidade;
3. Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;
4. Avaliar os candidatos participantes segundo seu efetivo desempenho;
5. Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;
6. Cumprir o cronograma de atividades divulgado e os horários programados;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 23

7. Comunicar imediatamente à supervisão do processo seletivo público e/ou à PROGEP situações de anormalidade;
8. Pronunciar-se sobre recursos apresentados pelos candidatos ou pelos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 31 São deveres do Presidente da Banca Examinadora:

1. Dirigir os trabalhos da banca examinadora;
2. Orientar os demais membros e os candidatos quanto às normas do processo seletivo público;
3. Zelar pela qualidade do registro documental do certame;
4. Zelar pela ordem no ambiente em que a avaliação estiver sendo realizada;
5. Apurar as notas dos candidatos em cada etapa e ao final do processo seletivo público.

Art. 32 A banca examinadora não poderá propor ou deliberar sobre alterações nas regras do processo seletivo público, reportando-se, quando necessário, à supervisão do processo seletivo público e/ou à PROGEP.

DO APOIO LOGÍSTICO

Art. 33 Os trabalhos da banca examinadora serão acompanhados por 01 (um) supervisor e 01 (um) auxiliar de gravação, selecionados pela Unidade Acadêmica/Campus dentre os servidores do quadro efetivo, com as seguintes atribuições:

1. Supervisor
1. Acompanhar a aplicação das regras estabelecidas em edital durante a realização do processo seletivo público;
2. Participar dos treinamentos oferecidos pela Universidade;
3. Oferecer o apoio logístico necessário ao bom andamento dos trabalhos;
4. Publicar os resultados de cada etapa no quadro de avisos do campus ou unidade acadêmica responsável pela execução do certame;
5. Orientar a banca quanto à correta aplicação das regras do edital;
6. Comunicar à Comissão Organizadora e à PROGEP quaisquer anormalidades ou irregularidades detectadas;
7. Assegurar a divulgação dos resultados de cada etapa;
8. Realizar outras atividades designadas pela PROGEP.

2. Auxiliar de Gravação

1. Desenvolver as atividades necessárias para a execução da etapa disposta nos artigos 19 e 20;

2. Participar dos treinamentos oferecidos pela Universidade;
3. Zelar pelo equipamento (gravadores e demais acessórios) desde a sua entrega pela PROGEP até a sua devolução;
4. Ser responsável pela alimentação das pilhas/baterias a serem utilizadas nas gravações;
5. Revisar criteriosamente as gravações feitas, de modo a garantir a integridade dos registros realizados;
6. Devolver os gravadores à PROGEP assim que acabarem todas as apresentações;
7. Comunicar à supervisão e/ou à PROGEP quaisquer anormalidades ou irregularidades detectadas.

Parágrafo único. Não poderão ser designados como supervisor e auxiliar de gravação o servidor que se encontrar em condição de impedimento ou suspeição na forma da lei.

Art. 34 Os examinadores, supervisores e auxiliares de gravação designados deverão firmar Termo de Compromisso e Responsabilidade

DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

Art. 35 Caso não seja possível ao candidato praticar os atos de maneira própria, é obrigatória a designação de procurador para representação do candidato durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos.

Art. 36 É obrigatória a representação por procurador para os seguintes atos:

1. Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e nos prazos previstos em edital;
2. Presença em sorteios públicos para formação de grupos e definição de pontos temáticos;
3. Entrega de documentos;
4. Solicitação e recebimento de cópia de documentos, certidões e declarações;
5. Posse do candidato aprovado e nomeado, na forma e nos prazos prescritos em Lei.

Art. 37 É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador, conforme dispõe a Lei nº 8.112/90.

DOS RECURSOS

Art. 38 Será assegurado o direito de recurso aos candidatos, de forma e de mérito, para cada etapa do processo seletivo público e sobre o resultado final do certame.

Parágrafo único. Será assegurada ao candidato a solicitação de cópias dos documentos necessários à

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 24

instrução do recurso administrativo, observando, todavia, os prazos e horários limites para apresentação do recurso.

Art. 39 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, relatando os fatos e as situações ensejadoras do recurso e, se possível, os agentes envolvidos.

Parágrafo único. Os recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

Art. 40 Os recursos deverão ser apresentados na forma e nos prazos previstos pelo edital do processo seletivo público, nos seguintes prazos:

1. Para recursos contra fase isolada do processo seletivo público: até o primeiro dia útil contado a partir da divulgação do resultado no quadro de avisos do campus ou unidade acadêmica responsável pela execução do certame;
2. Para recursos contra o resultado final do processo seletivo público: até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados no quadro de avisos do campus ou unidade acadêmica responsável pela execução do certame.

Art. 41 Os recursos apresentados serão levados ao conhecimento da banca examinadora, que apresentará sua manifestação por escrito e de maneira fundamentada.

Art. 42 Os recursos contra o resultado final do processo seletivo público que forem indeferidos pela banca poderão ser objeto de pedido de reconsideração à Direção do Campus/Unidade Acadêmica executor/a do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do julgamento do recurso indeferido.

§1º Os recursos referentes ao mérito da nota serão recepcionados pela Direção do Campus/Unidade Acadêmica que analisará se existem subsídios para designação de nova banca examinadora responsável pelo julgamento do recurso.

§2º Recursos referentes à forma (procedimento em desacordo com o estipulado em edital) serão analisados conjuntamente por do Campus/Unidade Acadêmica e PROGEF.

Art. 43 Os recursos interpostos, analisados e julgados serão submetidos ao conhecimento da PROGEF antes da sua publicização.

Art. 44 Os recursos analisados e julgados farão parte do acervo documental do processo seletivo público, devendo serem arquivados junto com os demais registros.

DA VIGÊNCIA DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Art. 45 Os processos seletivos públicos promovidos nos termos desta portaria terão como prazo de vigência, contado a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial:

1. 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma vez, por igual período, segundo interesse da Administração;
2. 02 (dois) anos, sem prorrogação, para processos seletivos simplificados para professor substituto, temporário e visitante.

Art. 46 Não serão prorrogados os processos seletivos públicos em que for verificado um dos seguintes fatores:

1. Vício grave de forma e/ou conteúdo, declarados por meio de processo administrativo e/ou decisão judicial;
2. Inequívoca obsolescência do conteúdo programático exigido dos candidatos no edital do processo seletivo público para o exercício atual das atribuições do cargo.

Parágrafo único. A não prorrogação em função da obsolescência do programa do edital deve ser precedida de parecer técnico fundamentado e assinado por dois profissionais da área do conhecimento, e aprovado no Conselho da Unidade Acadêmica ou Campus executor do processo seletivo público.

DA GUARDA DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Art. 47 A documentação entregue ou produzida por ocasião do processo seletivo público, compõe o acervo documental da universidade, sendo arquivada na forma prevista em lei.

Art. 48 Será mantida guarda das provas, gravações e/ou filmagens até o limite da vigência do processo seletivo público, podendo esse material ser incinerado caso inexista processo administrativo ou judicial pendente.

Art. 49 Durante o período de guarda poderá ser requerido pelo candidato cópia da sua prova escrita, das gravações ou das filmagens de suas outras avaliações, sendo o pedido encaminhado por escrito e destinado à PROGEF.

§1º Na hipótese de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 Pág. 25

§2º Estará isento de ressarcir os custos previstos no parágrafo imediatamente anterior todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 A UFAL buscará adotar o procedimento de filmagem de provas orais, nos limites das condições orçamentárias da universidade, sendo assegurada até isso a gravação de áudio dessas provas.

Parágrafo único. Enquanto persistirem os limites das condições orçamentárias da universidade, essas provas serão gravadas por meio eletrônico de voz, sendo armazenada a gravação junto aos demais registros do processo seletivo público.

Art. 51 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP.

Art. 52 Ficam revogadas as Portarias PROGEP nº 200, de 09 de março de 2018; e nº 923, de 10 de setembro de 2019 e as demais disposições anteriores em contrário desta Pró-Reitoria.

Art. 53 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA PROGRAD Nº 17, 15 de março de 2023

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.007502/2023-15, resolve:

Art. 1º Dispensar RODRIGO PEREYRA DE SOUSA COELHO, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1126456, da função de Vice-coordenador do curso de graduação em Administração Pública/Campus Arapiraca.

Art. 2º Designar FABIANA DE CASSIA DE ARAÚJO SILVA, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 2136279, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

AMAURO DA SILVA BARROS

Superintendência de Infraestrutura

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA DA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na PORTARIA Nº 632, DE 23 DE JUNHO DE 2020, conferida pelo REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, e:

CONSIDERANDO o Art. 1º que delega competência à Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos: I. Expedir portaria de nomeação de membros de comissão de planejamento de contratações, licitações e pregões, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores:

Função	Nome do(a) servidor(a)	Unidade de lotação	Matrícula a Siape / CPF
Membro Requisitante	Wagner José Nascimento Porto	ICBS	1640530 / 0244791 54-62
Membro Gestor	Emerson Rodrigo Gomes Camêlo	SINFRA	2352714
Membro Técnico / Fiscal	Daisy Damásio Albuquerque Mergulhão	SINFRA	1645045
Membro Técnico / Fiscal	Diogo Carlos Henrique	SINFRA	2270189
Membro Técnico - Setor de Compras	Anderson Fernandes Vera Cruz	SINFRA	1783784

Para compor a comissão de estudos técnicos e planejamento para contratação de empresa especializada para construção do laboratório de Nível de Segurança NB3 do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), no Campus A.C. Simões.

Art. 2º - A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 **Pág. 26**

Art. 3º - Homologar os atos praticados pela comissão a partir da publicação desta portaria.

FELIPE DA ROCHA PAES

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 7 - Nº 50

Maceió/AL, 21 de Março de 2023 **Pág. 27**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

Ubirajara Oliveira

Chefe de Gabinete

Bruno Moraes Silva

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Amauri da Silva Barros

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br